

## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

## LEI № 2.136, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de função gratificada pelo símbolo FG-3 aos gestores e fiscais de contratos, devidamente nomeados por meio de decreto municipal.
- **Art. 2º** Quando do pagamento observar-se-á o relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

## **LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/04/2024.